



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 20 de julho de 2018

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	138/2017
Edital de Convocação	001/2017
Protocolo N.º	009750/2017
Data	18/07/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	J3R CLINICA MÉDICA LTDA - ME
Valor	R\$ 90.000,00
Dotação	12.001.10.301.1001.2071.3390.3400
Contrato N.º	130/2018
Edital de Convocação	001/2018
Protocolo N.º	008738/2018
Data	19/07/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	CLÍNICA MÉDICA MARINATO LTDA - ME
Valor	R\$ 375.000,00
Vigência	12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
Dotação	959-12.001.0010.0301.1001.2071.3390.39.00-494 1118-12.001.0010.0301.1001.2071.3390.39.00-000

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	QUARTO
Contrato N.º	145/2015
Concorrência	012/2015
Protocolo N.º	30960/2015
Data	17/07/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	MHR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Acréscimo e Redução	Tendo em vista planilha de reprogramação da obra, fica acrescido o valor de R\$ 309.351,33 (trezentos e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) e redução de R\$ 369.917,93 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 35388/2018

INEXIGIBILIDADE N.º: 41/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

FORMA DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

CREDOR: EDNA BELTRÃO DA CUNHA TOMAZ DE LIMA

CPF N.º: 476.688.229-68

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
464	11.003.0012.0122.1201.2090.3390.36	104	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de julho de 2018.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 35423/2018

INEXIGIBILIDADE N.º: 42/2018

OBJETO: INSCRIÇÃO DE CURSO: TRANSPORTE ESCOLAR, REGULAMENTO MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E DE TRÂNSITO

FORMA DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6,7 /08/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

CREDOR: IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

CNPJ N.º: 02.310.921/0001-86

VALOR GLOBAL: R\$ 890,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
437	11.001.0012.0122.1201.2087.339039	104	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de julho de 2018.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 35700/2018

INEXIGIBILIDADE N.º: 43/2018

OBJETO: INSCRIÇÃO DE CURSO: ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

FORMA DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15,16,17 /08/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

CREDOR: EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

CNPJ N.º: 28.329.884/0001-41

VALOR GLOBAL: R\$ 6.450,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
174	06.004.0004.0122.0401.2022.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de julho de 2018.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REALINHAMENTO II

Ata de Registro de Preços	Nº 258/2017 - REALINHAMENTO DE PREÇOS
Pregão Presencial	Nº 102/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	DAYANE SOVINSKI RODRIGUES EIRELI - EPP
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE REPAROS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CBUQ
Valor	R\$ 449.769,84
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 27/11/2018

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de **19 de julho de 2018**.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
19.07	AXD7569, APU3651, AUF2743, ATB6360, AWL3503, AIZ3992, MBS4175, BBY5532

Telêmaco Borba, 20 de julho de 2018.

DESPACHO

O presidente da comissão permanente de Licitação do Município de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições, revoga o ato de Adjudicação do Processo Licitatório referente a Tomada de Preço nº 02/2018 – Ampliação e reforma do CMEI Helena Kolody, publicado no Boletim Oficial do Município, edição nº 1210, de 18 de julho de 2018.

Telêmaco Borba, 20 de julho de 2018.

Marciano Moleta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO N.º 25074, DE 18 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora Elisana Mendes Ferraz, matrícula nº 8586, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Seção de Atendimento Médico Odontológico, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de junho de 2018, para tratar de assuntos particulares, de acordo com o que dispõe o Cap. IV, Seção I, Artigo 146, da Lei Municipal n.º 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 008253/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de julho de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município



DECRETO N.º 2 5 0 7 5, DE 18 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, à servidora LUCIANA PINHEIRO, matrícula 9112, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada no PSF – Bela Vista, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de julho de 2018 a 01 de outubro de 2018, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N° 007505/2018.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de julho de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 0 7 6, DE 18 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade de três meses, à servidora TANIA MARIA RIBAS BEREZA, matrícula 8866, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, lotada no Restaurante Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 19 de junho de 2018 a 18 de setembro de 2018, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149, 150 e 151 da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N° 008236/2018.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de julho de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 0 7 7, DE 18 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná e,

Considerando a relevância dos PLANOS INTEGRADOS - 2017, trabalhos realizados pela FUNPAR – Fundação da Universidade Federal do Paraná para o desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura, da Envex Engenharia e Consultoria, para o desenvolvimento ordenado do Município de Telêmaco Borba;

Considerando a necessidade de efetuar a última análise sobre os trabalhos realizados pela FUNPAR e Envex Engenharia e Consultoria, com a participação dos técnicos do município, para encaminhamento oficial dos trabalhos para análise e aprovação da Câmara Municipal de Telêmaco Borba Estado do Paraná.

R E S O L V E

Art. 1º CONSTITUIR e NOMEAR a COMISSÃO ESPECIAL MUNICIPAL PARA CONCLUSÃO DOS "PLANOS INTEGRADOS 2017", com objetivo de efetuar análise final de conteúdo dos trabalhos, para encaminhamento à Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

Art. 2º OS PLANOS INTEGRADOS 2017 são compostos por cinco Temas principais, assim descritos:

- I – REVISÃO DO PLANO DIRETOR;
- II – PLANO DA MOBILIDADE URBANA;
- III – PLANO DA ARBORIZAÇÃO URBANA;
- IV – PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO;
- V – PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

Art. 3º A Comissão Especial tratada neste Decreto, será constituída por representantes do Governo Municipal e por representantes da Câmara Municipal.

Art. 4º A Comissão Especial será nomeada e constituída, observando a seguinte organização:

- I - COMPOSIÇÃO BASE:
 - 1. Márcio Artur de Matos – Prefeito Municipal;
 - 2. Luis Fernando de Matos – Secretário Geral de Gabinete;
 - 3. Rubens Benck – Procurador Geral do Município;
 - 4. Rubens José Quintiliano Filho – Secretários Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente;
 - 5. José Carlos Santos – Coordenador Técnico de Projetos Urbanos – SMPUHMA;
 - 6. Eduardo Herbert Lagos Bona – Ch. Seção de Expediente Protocolo e Arquivo – Advogado - SMA;
 - 7. Maurício Diógenes de Castro – Vereador;
 - 8. Antonio Marco de Almeida – Vereador.

II - APOIO TÉCNICO TEMÁTICO, responsável pela revisão do PLANO DIRETOR e PLANO DA MOBILIDADE URBANA:

- 1. Valdinéia Gonçalves da Cruz – Arquiteta e Urbanista;

- 2. Priscila dos Santos Moreira – Arquiteta e Urbanista;
- 3. Sonia Aparecida Castanho – Engenheira Florestal – SMOSP;
- 4. José Eduardo Munhoz Martins – Engenheiro Ambiental – SMPUHMA;
- 5. Isabelle Adamoviski – Engenheira Civil - SMPUHMA;
- 6. Paulo Roberto Ehler – Engenheiro Elétrico - SMPUHMA.

III – APOIO TÉCNICO TEMÁTICO, responsável pela revisão do PLANO DA ARBORIZAÇÃO URBANA e PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO:

- 1. Sonia Aparecida Castanho – Engenheira Florestal – SMOSP;
- 2. José Eduardo Munhoz Martins – Engenheiro Ambiental – SMPUHMA.

IV – APOIO TÉCNICO TEMÁTICO, responsável pela revisão da PLANTA GENÉRICA DE VALORES:

- 1. Celso Elli Burakovski – Secretário Municipal de Finanças;
- 2. Gildo Kovalski – Ch. Seção de Cadastro e Lançamento – SMF.

Art. 5º Os componentes indicados para cada Eixo Temático, deverão escolher dentre os representantes um coordenador do tema, que constará das respectiva Atas Oficiais dos trabalhos, ficando indicado como Coordenador Geral o Sr. Luis Fernando de Matos, Secretário Geral de Gabinete.

Art. 6º Será facultado o acompanhamento dos trabalhos aos membros o Conselho da Cidade, Vereadores e Representantes de Entidades interessados nos temas.

Art. 7º O prazo máximo para conclusão dos trabalhos e encaminhamento ao Poder Legislativo será de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação do presente Decreto, podendo ser excedido somente por motivo de força maior, devidamente justificado.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de Julho de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 0 7 8, DE 19 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o parecer emitido pela Procuradora Municipal e despacho emitido pela Divisão de Licitação, ambos constantes no verso das fls. 293, dos autos de processo licitatório nº 49620/2017.

R E S O L V E

Art. 1º CANCELAR, a partir na publicação deste Decreto, as Atas de Registro de Preços nº 262/2017 e nº 263/2017, oriundas do Pregão Presencial 134/2017, que tem como detentora a empresa EVERTON DE LIMA CARNEIRO-ME CNPJ Nº 28.257.464/0001-05, com fulcro no art. 14, inciso I alínea "a" do Decreto Municipal 7697/98.

Art. 2º Fica garantido ao Detentor das Atas o direito de receber os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados até a publicação do presente Ato, que ainda não tenham sido pagos.

Art. 3º Determino que o setor responsável providencie a comunicação do cancelamento nos termos do § 2º e § 3º do art. 14 do Decreto Municipal 7697/98.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de julho de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 2 5 0 7 9, DE 19 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993,

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR o artigo 4º do Decreto N.º 24602, de 05 de dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" ART. 4º - AUTORIZA o Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, a DESCAUCIONAR:

- I – Lote 12 citado na matrícula 25.399;
- II- Lote 13 citado na matrícula 25.400;
- III - Lote 14 citado na matrícula 25.401;
- IV - Lote 15 citado na matrícula 25.402;
- V - Lote 16 citado na matrícula 25.403;
- VI - Lote 17 citado na matrícula 25.404;
- VII - Lote 18 citado na matrícula 25.405;
- VIII - Lote 19 citado na matrícula 25.406;
- IX - Lote 20 citado na matrícula 25.407."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e ratificam-se os demais termos contidos no Decreto N.º 24602, de 05 de dezembro de 2017.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de julho de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 25080, DE 20 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 16 de julho de 2018, a servidora Karla Barbosa de Souza, matrícula nº 9836, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Administrativo I / Administrativo, Contábil e Financeiro, lotada na Divisão de Administração de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no processo administrativo nº 009638/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de julho de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

PORTARIAN.º 3948

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional por Conclusão de Curso nos termos do art. 124 da Lei Municipal nº 1.883, de 05 de maio de 2012, em conformidade ao Art. 2º do Decreto nº 19.836/2013, conforme consta no Anexo I.

Art. 2º Os efeitos financeiros do Adicional por Conclusão de Curso dar-se-á em conformidade ao Art. 3º, § 1º do Decreto nº 19.836/2013.

Art. 3º O deferimento do presente, consubstancia-se ao parecer jurídico anexado aos Autos do Processo Administrativo nº 000063/2018 de 19/01/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de julho de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

ANEXO I – PORTARIAN.º 3948

Adicional por Conclusão de Curso, de acordo com o disposto ao Artº 124 da Lei nº 1.883 de 05/04/2012, em conformidade ao Art.º 2º do Decreto nº 19.836/2013

MATRIC.	NOME	CARGO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INCISO	PERCENTUAL
9345	Rafaela Cristina Ferreira Teixeira	Fiscal Municipal I / Meio Ambiente, Obras, Postura	006494/2018	20/04/2018	IV	08% (oito por cento)

PORTARIAN.º 3949

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando os termos da Recomendação nº 07/2018, emitida 4ª Promotoria de Justiça do Ministério Público da Comarca de Telêmaco Borba.

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR, o servidor AMAURI DE JESUS SOARES, matrícula nº 21.964, para retornar a exercer suas funções junto ao Gabinete da Secretaria Geral do Gabinete, a partir de 17/07/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de julho de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 080/2018 – MATERIAL DE LIMPEZA – REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, convoca as empresas participantes do Pregão Presencial 80/2018, para sessão pública a realizar-se em 26/07/2018 às 14h00min, na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações, à Rua Tiradentes, 500 - Centro, para apresentação e análise das amostras dos itens, as quais deverão ser apresentadas pelos proponentes classificados, conforme ata da sessão e prosseguimento do processo licitatório.

Telêmaco Borba, 20 de julho de 2018.

Matilde Maria Bittencourt
 Pregoeira

OUVIDORIA

Elogie

Sugira

Critique

Denuncie


0800 42 2030

Nós queremos
 ouvir você!

Gestão 2017-2020
TELÊMACO BORBA
 PREFEITURA
 UM NOVO CAMINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Presencial N.º 86/2018

PROCOLO N.º 25383/2018

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

IDF - INSTITUTO DOUTOR FEITOSA						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviço de lavagem e higienização de roupas hospitalares sem fornecimento de enxoval. Conforme termo de referência.		KG	18.000,0000	R\$9,39	R\$169.020,00
TOTAL						R\$169.020,00

ITENS FRUSTRADOS
Nenhum Item Frustrado

ITENS DESERTOS
Nenhum Item Deserto

Telêmaco Borba, 18 de julho de 2018.

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Presencial N.º 81/2018

PROCOLO N° 23248/2018

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

H. A. ERBE & CIA LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	Kit esportivo de passeio masculino, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, gola polo, na cor azul e 1 bermuda na cor azul, confeccionados em Dry, 100% poliéster. Tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG. Conforme descrição no Termo de Referência.	H ERBE	KIT	385,0000	R\$80,00	R\$30.800,00
11	Kit feminino adulto para handebol, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta na cor azul e 1 calção na cor azul, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m². Tamanhos: P, M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.	H ERBE	KIT	25,0000	R\$81,08	R\$2.027,00
12	Kit feminino adulto para handebol, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m². Tamanhos: P, M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.	H ERBE	KIT	25,0000	R\$81,08	R\$2.027,00
15	Kit feminino para bocha, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionados em Dry Fit, 100% poliéster. Tamanho: M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.	H ERBE	KIT	8,0000	R\$85,90	R\$687,20
16	Kit feminino para bocha, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionados em Dry Fit, 100% poliéster. Tamanho: M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.	H ERBE	KIT	8,0000	R\$85,90	R\$687,20
23	Kit feminino para futsal, categoria Sub-17, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta baby look, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry,	H ERBE	KIT	25,0000	R\$80,20	R\$2.005,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	120gr/m ² . Tamanho: G. Conforme descrição no Termo de Referência.					
24	Kit feminino para handebol, categoria Sub-14, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta na cor azul e 1 calção na cor azul, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanhos: P, M, G. Conforme descrição no Termo de Referência.	H ERBE	KIT	25,0000	R\$78,60	R\$1.965,00
27	Kit feminino para voleibol, categoria Sub-15, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: P, M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.	H ERBE	KIT	25,0000	R\$78,60	R\$1.965,00
35	Kit masculino adulto para futsal, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: G. Conforme descrição no Termo de Referência.	H ERBE	KIT	25,0000	R\$81,60	R\$2.040,00
36	Kit masculino adulto para futsal, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: G. Conforme descrição no Termo de Referência.	H ERBE	KIT	25,0000	R\$81,60	R\$2.040,00
41	Kit masculino para bocha, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionados em Dry Fit, 100% poliéster. Tamanho: M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.	H ERBE	KIT	8,0000	R\$85,90	R\$687,20
42	Kit masculino para bocha, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionados em Dry Fit, 100% poliéster. Tamanho: M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.	H ERBE	KIT	8,0000	R\$85,90	R\$687,20
63	Kit masculino para voleibol, categoria Sub-18, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: P, M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.	H ERBE	KIT	25,0000	R\$80,95	R\$2.023,75
64	Kit masculino para voleibol, categoria Sub-18, nas seguintes especificações mínimas:	H ERBE	KIT	25,0000	R\$80,95	R\$2.023,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: P, M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.					
67	Kit para futsal, categoria Sub-15, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, nas cores branca e azul, 1 calção na cor azul branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: M e G Conforme descrição no Termo de Referência.	H ERBE	KIT	15,0000	R\$80,28	R\$1.204,20
68	Kit para futsal, categoria Sub-15, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, nas cores vermelha e branca e 1 calção na cor vermelha, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: G. Conforme descrição no Termo de Referência.	H ERBE	KIT	15,0000	R\$80,28	R\$1.204,20
69	Kit para futsal, categoria Sub-17, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, nas cores vermelha e branca e 1 calção na cor vermelha, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: GG. Conforme descrição no Termo de Referência.	H ERBE	KIT	15,0000	R\$80,28	R\$1.204,20
70	Meia esportiva unissex, nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; Atoalhada; 80% de algodão; 15% de poliamida; 5% de elastodieno; Calcanhar verdadeiro; Cano alto; Tamanho: 37 ao 44. Conforme Termo de Referência.	KANXA	PAR	490,0000	R\$16,45	R\$8.060,50

FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Colete padrão defesa civil, aberto com fechamento através de zíper, nas seguintes especificações mínimas: Composição: 70% Poliéster / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop Cor: laranja H26; FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11,0 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordada a bandeira do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete; Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os	FÊNIX TÊXTIL	UN	30,0000	R\$80,70	R\$2.421,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	<p>padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 2 canetas; 1 bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 2 outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 4 bolsos independentes, porém geminados, 2 de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os 2 bolsos; Emblema da Defesa Civil do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições "DEFESA CIVIL" em semicírculo, cor azul Royal, em fonte 160 arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição "COMDEC" em linha reta, cor azul Royal, em fonte 115 arial Black e abaixo deverá ser bordado TELÊMACO BORBA; Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura; Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. Tamanhos M e G. Conforme Termo de Referência.</p>					
4	<p>Kit de uniforme esportivo feminino, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 jaqueta, na cor azul royal e 1 calça na cor azul royal, confeccionados em microfibra 100% poliéster. Tamanho: PP, P, M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.</p>	FÊNIX TÊXTIL	KIT	415,0000	R\$120,46	R\$49.990,90
10	<p>Kit feminino adulto para futsal, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta baby look, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionados em Dry Fit, 100% poliéster. Tamanho: P, M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.</p>	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$81,00	R\$2.025,00
13	<p>Kit feminino adulto para voleibol, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m². Tamanho: P, M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.</p>	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$78,60	R\$1.965,00
14	<p>Kit feminino adulto para voleibol, nas seguintes especificações mínimas:</p>	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$75,90	R\$1.897,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: P, M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.					
19	Kit feminino para futsal, categoria Sub-13, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta baby look, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanhos: P. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$79,20	R\$1.980,00
20	Kit feminino para futsal, categoria Sub-15, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta baby look, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: M. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$80,20	R\$2.005,00
25	Kit feminino para handebol, categoria Sub-14, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanhos: P, M, G. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$78,60	R\$1.965,00
29	Kit masculino adulto para basquetebol, Categoria Sub-17, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa regata na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanhos: PP, P, M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$78,55	R\$1.963,75
32	Kit masculino adulto para basquetebol, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa regata na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanhos: G, GG, EXG. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$77,75	R\$1.943,75
39	Kit masculino adulto para voleibol, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanhos M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$80,95	R\$2.023,75
40	Kit masculino adulto para voleibol, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$80,95	R\$2.023,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	curta, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanhos M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.					
43	Kit masculino para futebol, categoria Sub-11, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: 12. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	30,0000	R\$82,30	R\$2.469,00
44	Kit masculino para futebol, categoria Sub-11, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: 12. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	30,0000	R\$82,30	R\$2.469,00
45	Kit masculino para futebol, categoria Sub-13, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: 14. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	30,0000	R\$83,70	R\$2.511,00
46	Kit masculino para futebol, categoria Sub-13, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: 14. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	30,0000	R\$83,70	R\$2.511,00
47	Kit masculino para futebol, categoria Sub-15, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: P, M, G. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	30,0000	R\$84,80	R\$2.544,00
48	Kit masculino para futebol, categoria Sub-15, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionados em Dry Fit, 100% poliéster. Tamanho: P, M, G. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	30,0000	R\$84,80	R\$2.544,00
49	Kit masculino para futebol, categoria Sub-17, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry,	FÊNIX TÊXTIL	KIT	30,0000	R\$84,80	R\$2.544,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	120gr/m ² . Tamanho: P, M, G. Conforme descrição no Termo de Referência.					
50	Kit masculino para futebol, categoria Sub-17, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: P, M, G. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	30,0000	R\$84,80	R\$2.544,00
51	Kit masculino para futsal, categoria Sub-11, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: 12. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$82,30	R\$2.057,50
52	Kit masculino para futsal, categoria Sub-11, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: 12. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$82,30	R\$2.057,50
53	Kit masculino para futsal, categoria Sub-13, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: 14. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$83,70	R\$2.092,50
54	Kit masculino para futsal, categoria Sub-13, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: 14. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$83,70	R\$2.092,50
55	Kit masculino para futsal, categoria Sub-15, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: G. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$84,80	R\$2.120,00
56	Kit masculino para futsal, categoria Sub-15, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² .	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$84,80	R\$2.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Tamanho: G. Conforme descrição no Termo de Referência.					
57	Kit masculino para futsal, categoria Sub-17, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: G. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$84,80	R\$2.120,00
58	Kit masculino para futsal, categoria Sub-17, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: G. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$84,80	R\$2.120,00
59	Kit masculino para futsal, categoria Sub-9, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionados em Dry Fit, 100% poliéster. Tamanho: 10. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$82,30	R\$2.057,50
60	Kit masculino para futsal, categoria Sub-9, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: 10. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$82,30	R\$2.057,50
61	Kit masculino para handebol, categoria Sub-14, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta na cor azul e 1 calção na cor azul, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanhos: P, M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$78,60	R\$1.965,00
62	Kit masculino para handebol, categoria Sub-14, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanhos: P, M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	25,0000	R\$78,60	R\$1.965,00
65	Kit para futsal, categoria Sub-13, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor verde e 1 calção na cor branco, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanhos: P e M Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	15,0000	R\$79,29	R\$1.189,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



66	Kit para futsal, categoria Sub-13, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, nas cores vermelha e branca e 1 calção na cor vermelha, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanhos: P. Conforme descrição no Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	KIT	15,0000	R\$79,29	R\$1.189,35
71	Meia esportiva unissex, nas seguintes especificações mínimas: Cor vermelha; Atoalhada; 80% de algodão; 15% de poliamida; 5% de elastodieno; Calcanhar verdadeiro; Cano alto; Tamanho: 37 ao 44. Conforme Termo de Referência.	FÊNIX TÊXTIL	PAR	400,0000	R\$16,40	R\$6.560,00

W. FERNANDES MOREIRA - ME

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	Colete para treinamento esportivo nas seguintes especificações mínimas: Cor azul; Confeccionado em tecido 100% poliéster, Com tecnologia Dry; Com estampas em transfer sublimático; Com elástico duplo nas laterais; Acabamento nas laterais em debrum; na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo deverá ser inserido o brasão do município de Telêmaco Borba, medindo 5,5 cm de largura por 8 cm de altura. Os produtos deverão ser entregues limpos e íntegros, montado corretamente com suas costuras perfeitas e devem ser confeccionadas de tal modo que não apresentem pontos, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A etiqueta de identificação deverá vir em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével na parte interna traseira, os caracteres tipográficos dos indicadores na cor preta devem ser uniformes, devendo informar a razão social com CNPJ e composição da malha. Tamanho a ser definido pelo setor solicitante. Conforme Termo de Referência.	MB UNIFORMES	UN	355,0000	R\$30,19	R\$10.717,45
3	Colete para treinamento esportivo nas seguintes especificações mínimas: Cor laranja; Confeccionado em tecido 100% poliéster, Com tecnologia Dry; Com estampas em transfer sublimático; Com elástico duplo nas laterais; Acabamento nas laterais em debrum; na parte frontal na altura do peito do lado esquerdo deverá ser inserido o brasão do município de Telêmaco Borba, medindo 5,5 cm de largura por 8 cm de altura. Os produtos deverão ser entregues limpos e íntegros, montado corretamente com suas costuras perfeitas e devem ser confeccionadas	MB UNIFORMES	UN	325,0000	R\$30,19	R\$9.811,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	de tal modo que não apresentem pontos, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A etiqueta de identificação deverá vir em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével na parte interna traseira, os caracteres tipográficos dos indicadores na cor preta devem ser uniformes, devendo informar a razão social com CNPJ e composição da malha. Tamanho a ser definido pelo setor solicitante. Conforme Termo de Referência.					
5	Kit de uniforme esportivo masculino, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 jaqueta, na cor azul royal e 1 calça na cor azul royal, confeccionados em microfibras 100% poliéster. Tamanho: PP, P, M, G, GG, EXG. Conforme descrição no Termo de Referência.	MB UNIFORMES	KIT	415,0000	R\$134,70	R\$55.900,50
6	Kit esportivo de passeio feminino, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa baby look manga curta, gola polo, na cor azul e 1 bermuda na cor azul, confeccionados em Dry, 100% poliéster. Tamanho: PP, P, M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.	MB UNIFORMES	KIT	415,0000	R\$94,70	R\$39.300,50
8	Kit feminino adulto para basquetebol, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa regata na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanhos: P, M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.	MB UNIFORMES	KIT	25,0000	R\$86,49	R\$2.162,25
9	Kit feminino adulto para basquetebol, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa regata na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanhos: P, M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.	MB UNIFORMES	KIT	25,0000	R\$86,49	R\$2.162,25
17	Kit feminino para futsal adulto, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta baby look, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: P, M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.	MB UNIFORMES	KIT	25,0000	R\$90,80	R\$2.270,00
18	Kit feminino para futsal, categoria Sub-13, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta baby look, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanhos: P. Conforme descrição no Termo de Referência.	MB UNIFORMES	KIT	25,0000	R\$88,20	R\$2.205,00
21	Kit feminino para futsal, categoria	MB	KIT	25,0000	R\$89,30	R\$2.232,50



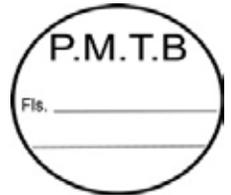
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	Sub-15, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta baby look, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: M. Conforme descrição no Termo de Referência.	UNIFORMES				
22	Kit feminino para futsal, categoria Sub-17, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta baby look, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: G. Conforme descrição no Termo de Referência.	MB UNIFORMES	KIT	25,0000	R\$89,30	R\$2.232,50
26	Kit feminino para voleibol, categoria Sub-15, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: P, M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.	MB UNIFORMES	KIT	25,0000	R\$87,50	R\$2.187,50
28	Kit futsal, categoria Sub-17, nas seguintes especificações mínimas: Vermelho e preto; O kit deverá conter 1 camisa manga curta, nas cores preta e vermelha e 1 calção na cor preta, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: G e GG Conforme descrição no Termo de Referência.	MB UNIFORMES	KIT	15,0000	R\$84,79	R\$1.271,85
30	Kit masculino adulto para basquetebol, Categoria Sub-17, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa regata na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanhos: PP, P, M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência	MB UNIFORMES	KIT	25,0000	R\$82,99	R\$2.074,75
31	Kit masculino adulto para basquetebol, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa regata na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanhos: G, GG, EXG. Conforme descrição no Termo de Referência.	MB UNIFORMES	KIT	25,0000	R\$86,49	R\$2.162,25
33	Kit masculino adulto para futebol, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor branca e 1 calção na cor branca, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.	MB UNIFORMES	KIT	30,0000	R\$90,80	R\$2.724,00
34	Kit masculino adulto para futebol, nas seguintes especificações mínimas:	MB UNIFORMES	KIT	30,0000	R\$90,80	R\$2.724,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	O kit deverá conter 1 camisa manga curta, na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanho: M, G, GG. Conforme descrição no Termo de Referência.					
37	Kit masculino adulto para handebol, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta na cor azul e 1 calção na cor azul, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanhos: M, G, GG, EXG. Conforme descrição no Termo de Referência.	MB UNIFORMES	KIT	25,0000	R\$85,49	R\$2.137,25
38	Kit masculino adulto para handebol, nas seguintes especificações mínimas: O kit deverá conter 1 camisa manga curta na cor vermelha e 1 calção na cor azul royal, confeccionado em tecido 100% poliéster, com tecnologia Dry, 120gr/m ² . Tamanhos: M, G, GG, EXG. Conforme descrição no Termo de Referência.	MB UNIFORMES	KIT	25,0000	R\$85,49	R\$2.137,25
TOTAL						R\$ 335.856,05

ITENS FRUSTRADOS

Nenhum Item Frustrado

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto

VALOR TOTAL: R\$ 335.856,05

Telêmaco Borba, 10 de julho de 2018.

Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 25045, DE 06 DE JULHO DE 2018

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____

Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 84, IV da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 118 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, define regras sobre gestão e fiscalização de contratos administrativos de colaboração e delegação, bem como regulamenta o procedimento para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 no âmbito da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba e,

RESOLVE

Art. 1º Ficam definidas as regras gerais para gestão e fiscalização de contratos administrativos de colaboração e delegação, independente da forma de instrumentalização, assim como regulamentado o procedimento para aplicação das sanções administrativas expressas na Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

§1º O disposto no *caput* não impede a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Este regulamento não se aplica a acordos de vontade entre o Município e a União ou os Estados Federados, inclusive os seus órgãos de administração indireta.

CAPITULO I

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Art. 2º O acompanhamento da execução contratual se dará pelo gestor e fiscal do contrato, que serão os representantes da Administração na relação.

Parágrafo único. O encargo de gestor ou fiscal contratual não poderá ser recusado por servidor, podendo ser



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

solicitada a desvinculação mediante requerimento formal onde exponha ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento das atribuições relacionadas.

Art. 3º O gestor do contrato será o servidor responsável pela execução contratual, com responsabilidades gerenciais e administrativas sobre o ajuste, desde o planejamento até a finalização, conforme atribuições definidas no Anexo I.

§1º As atribuições administrativas poderão ser delegadas a servidor ou setor correspondente.

§2º Fica vedada a designação de Secretário Municipal como gestor ou fiscal de contrato.

Art. 4º O fiscal de contrato é o servidor efetivo designado pela Administração para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, independente da Secretaria de lotação, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos.

§ 2º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 3º A verificação da adequação da prestação do serviço se dará com base nas atribuições definidas no Anexo II, sendo que a Administração não poderá esperar o término do contrato para verificar se o objeto fora de fato concluído conforme o programado.

§ 4º Poderão ser designados quantos servidores necessários para a efetiva fiscalização contratual, sendo a repartição das atribuições definida formalmente pelo gestor do contrato.

Art. 5º O servidor designado como gestor ou fiscal de contrato tem obrigação de exercer as atribuições com zelo e comprometimento, sendo responsável em esfera administrativa, cível e penal por ato irregular, comissivo ou omissivo, praticado no exercício das funções citadas.

Art. 6º O preposto do contratado deve ser formalmente designado antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo o contratado designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre a Administração e contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º A Administração poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO

Art. 7º O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas nos incisos I, III e IV.

Art. 8º Considera-se inadimplemento contratual parcial, desde que não torne inutilizável ou inconveniente para a Administração:

I - o descumprimento de obrigação acessória;

II - a entrega em atraso do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

III - o descumprimento de cronograma; ou

IV - a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.

Art. 9º Considera-se inadimplemento contratual total:

I - o descumprimento da obrigação principal; ou

II - o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inutilizável ou inconveniente para a Administração.

Art. 10. A aplicação de penalidades não impede o Município de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

Seção I Das Penalidades

Art. 11. A pena de advertência será aplicada quando:

I - o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade expressa no art. 7º, III e IV; ou

II - em sede de substituição de penalidade de maior gravidade, conforme art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. O contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida com advertência ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

Art. 12. A multa deverá estar prevista no instrumento convocatório e no contrato administrativo, sendo que terá:

I - natureza administrativa quando ocorrer inadimplemento contratual parcial, devendo ser fixada na proporção de 0,1% (um décimo por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor total do ajuste, incidindo:

a) diariamente em caso de atraso no cumprimento de prazo de início e conclusão de etapas definidas em cronograma de obra pública, até o limite de 20 (vinte) dias corridos contados da notificação do art. 16, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

b) diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço, até o limite de 10 (dez) dias corridos contados da notificação do art. 16, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

c) diariamente ante o descumprimento de prazo para entrega parcelada ou total de bem móvel adquirido, até o limite de 07 (sete) dias corridos contados da notificação do art. 16, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

d) diariamente ante ao descumprimento de prazo para execução e conclusão de serviço, até o limite de 07 (sete) dias corridos contados da notificação do art. 16, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

e) diariamente ante ao descumprimento de obrigação assessória definida em instrumento contratual, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação do art. 16, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

f) diariamente ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação do art. 16, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

II - natureza compensatória incidente quando configurado o inadimplemento contratual total, fixada em valor não inferior ao do ajuste, sendo que poderão ser definidas cláusulas de dedução no contrato.

Parágrafo único. Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

Art. 13. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal será aplicada em caso de:

I - a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

II - interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

Parágrafo único. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa.

§ 1º A penalidade descrita no *caput* não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes.

§ 2º O Município poderá rescindir os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público.

§ 3º A rescisão prevista no parágrafo anterior ocorrerá apenas a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato.

§ 4º A aplicação da penalidade prevista no *caput* deste artigo impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado

§ 5º Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município.

Art. 15. Sem prejuízo das penalidades expressas neste decreto, constatada a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, deverá ser realizada a abertura de procedimento administrativo de responsabilização – PAR, conforme regulamento correspondente.

Seção II Da Fase Preliminar

Art. 16. Detectado inadimplemento contratual o fiscal do contrato deverá notificar o contratado, através de instrumento formal que deverá conter:

I – a data de constatação do descumprimento;

II - a descrição das diligências realizadas;

III – a definição da conduta culpável;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

IV – a identificação cláusula contratual violada, quando for o caso;

V – a ordem e prazo para correção da irregularidade;

VI – o ultimato de que poderão ser aplicadas penalidades administrativas com base neste Decreto em caso de não cumprimento da notificação.

Parágrafo único. Ante o descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, o prazo para correção da irregularidade não poderá ser superior à 2 (dois) dias e nos demais casos à 5 (cinco) dias.

Art. 17. Após a notificação o fiscal deverá intensificar as atividades de acompanhamento do contratado.

§ 1º Cumprida no prazo determinado a ordem constante na notificação o fiscal deverá enviar cópia ao gestor do contrato e informar que a irregularidade foi sanada.

§ 2º Descumprida a ordem constante na notificação o fiscal deverá lavrar auto de infração, que constará a qualificação do contratado, a manifestação sobre a penalidade sugerida e será acompanhada da comunicação preliminar.

§ 3º O auto de infração deverá ser enviado ao gestor do contrato.

Art. 18. Recebida pelo gestor do contrato a comunicação do fiscal de que a irregularidade foi sanada este deverá arquivar cópia da notificação em base de dados de fácil acesso e proceder as demais atividades de rotina administrativa.

Art. 19. Recebido o auto de infração, o gestor deverá avaliar a conveniência e oportunidade de manutenção da relação contratual conforme art. 9º, parágrafo único e em seguida:

I – determinar a abertura de procedimento administrativo individualizado para a aplicação de penalidade administrativa, instruído com a notificação do contratado, o auto de infração, a cópia do edital de licitação, do contrato administrativo e demais documentos necessários para a instrução do procedimento; ou

II - enviar a notificação do contratado, o auto de infração, a cópia do edital de licitação, do contrato administrativo e demais documentos necessários para a elucidação do fato ao Secretário Municipal de Administração, em caso de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme a art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Ocorrido novo descumprimento contratual o gestor ou fiscal do contrato deverá



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

formalmente informar a Comissão de Instrução e Julgamento para atualização da acusação, observado os requisitos do art. 16 e art. 17, §2º.

Art. 20. Em caso de inadimplemento contratual parcial, a aplicação de penalidade de maior gravidade poderá ser substituída por advertência, desde que a medida seja mais conveniente e oportuna para viabilizar a concretização da obrigação principal do contrato, nas seguintes hipóteses:

I - entrega parcial da quantidade contratada e o restante entregue em prazo compatível com as necessidades da Administração;

II - prestação de serviços de modo diverso, mas atingindo os objetivos do contrato; e

III - descumprimento de obrigação acessória, salvo trabalhista e previdenciária.

§1º Não poderá ser proposta a substituição de penalidade administrativa quando o inadimplemento contratual parcial configurar lesão a direitos coletivos, difusos ou alguma das condutas previstas no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º Caso o Secretário Municipal competente e o gestor de contrato entendam pela oportunidade e conveniência da substituição de penalidade, a medida deverá ser proposta em conjunto com a notificação do contratado para apresentar defesa.

§3º A proposta de substituição de penalidade poderá ser aceita pelo contratado até a emissão do despacho saneador pela Comissão de Instrução e Julgamento.

§4º A substituição de penalidade deverá ser instrumentalizada em termo de Transação de Penalidade Administrativa (TPA), que deverá conter:

I – a justificativa para adoção;

II - a qualificação do contratado e responsável legal;

III - a descrição das condutas praticadas pelo contratado que configuraram o descumprimento contratual parcial e respectivas penalidades que serão substituídas por advertência;

IV – o prazo para correção e os deveres comissivos e omissivos assumidos pelo contratado para adequar-se às exigências legais e contratuais;

V – assinatura do Secretário competente, do gestor e do fiscal do contrato, bem como do responsável legal do contratado e de duas testemunhas;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§5º Poderão ainda ser definidos no instrumento de Transação de Penalidade Administrativa (TPA) meios de prova que serão utilizados em caso de descumprimento dos deveres assumidos pelo contratado.

§6º Aceita a proposta e firmado o termo de Transação de Penalidade Administrativa (TPA) o instrumento deverá ser publicado no Órgão Oficial e o procedimento administrativo ficará suspenso até a conclusão da obrigação principal, desde que cumpridas as condições do ajuste.

§7º Durante a vigência do termo de Transação de Penalidade Administrativa (TPA) as atividades fiscalizatórias deverão ser intensificadas.

§8º Descumprido termo de Transação de Penalidade Administrativa (TPA) o procedimento voltará a ter seguimento, observadas as regras procedimentais eventualmente definidas no ajuste.

§9º Cumprido integralmente o termo de Transação de Penalidade Administrativa (TPA) e concluída a obrigação contratada, o Secretário Municipal competente emitirá parecer conclusivo, onde recomendará ao Prefeito Municipal a substituição de eventuais penalidades que seriam cominadas por advertência.

§10. O procedimento será concluído através de portaria do Prefeito Municipal que homologará o parecer do Secretário Municipal competente e substituirá eventuais penalidades de maior gravidade por advertência.

Seção III

Do Procedimento para Aplicação de Penalidade Administrativa

Art. 21. A aplicação de penalidade administrativa é de competência do Secretário Municipal a que o contrato esta adstrito, sendo que os atos procedimentais serão realizados pela Comissão de Instrução e Julgamento.

Art. 22. Instaurado o procedimento administrativo individualizado para a aplicação de penalidade administrativa a Comissão de Instrução e Julgamento deverá notificar o contratado para apresentar defesa, oportunidade em que indicará as provas que pretende produzir, em:

I - 05 (cinco) dias úteis das penalidades previstas no art. 6º, I, II e III; e

II - 10 (dez) dias úteis das penalidades previstas no art. 6º, IV.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§1º A notificação será realizada preferencialmente mediante:

- I – e-mail do Cadastro de Fornecedores do Município;
- II – carta com aviso de recebimento – AR;
- III – telegrama;
- IV – publicação em edital.

§2º A notificação deverá conter:

- I - o número do procedimento administrativo de penalização;
- II - a descrição da conduta culpável;
- III - a cláusula contratual violada, quando for o caso;
- IV - o número do contrato, quando for o caso;
- V - a descrição da penalidade que poderá ser aplicada;
- VI - o esclarecimento de que a defesa deve ser apresentada na Seção de Expedição, Protocolo e Arquivo;
- VII - a proposta de substituição da penalidade quando entendida como conveniente e oportuna pelo Secretário Municipal e gestor de contrato;
- VIII - o e-mail do Cadastro de Fornecedores do Município.

Art. 23. A Comissão de Instrução e Julgamento deverá autuar cópia do recebimento da notificação pelo contratado e certificar o decurso do prazo para defesa quando ocorrer revelia.

Art. 24. Apresentada a defesa pelo contratado e solicitada a produção de provas a Comissão de Instrução e Julgamento deverá emitir relatório saneador onde poderá:

- I - designar audiência para instrução probatória, devendo o contratado fazer-se acompanhar das testemunhas que pretende a oitiva;
- II - determinar prazo razoável para produção de perícia quando solicitada pelo contratado e por ele custeada;
- III - indeferir a produção de provas entendidas como protelatórias, mediante motivação.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§1º Proferido o relatório saneador o contratado deverá ser notificado sobre a designação ou não da instrução probatória:

§2º A Comissão de Instrução e Julgamento poderá intimar o gestor, fiscal do contrato e demais servidores para prestar esclarecimentos na audiência.

§3º Realizada a instrução probatória o contratado será notificado na sessão para apresentar as alegações finais, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis.

§4º Caso indeferida a produção de provas poderá ser interposto recurso ao Secretário Municipal competente, que será analisado antes da apreciação da penalidade.

Art. 25. Decorrido o prazo para apresentação das alegações finais, deverá ser proferido parecer conclusivo pela Comissão de Instrução e Julgamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, oportunidade em que mediante fundamentação recomendará ao Secretário Municipal correspondente a aplicação ou não de penalidade administrativa.

Art. 26. Recebidos os autos pelo Secretário Municipal, este primeiro deverá analisar eventual recurso quanto a indeferimento de provas, sendo que poderá:

- I – determinar a produção de provas indeferidas, mediante motivação;
- II – acompanhar o parecer conclusivo.

§ 1º O contratado deverá ser notificado do parecer do Secretário Municipal, sendo que poderá apresentar recurso ao Prefeito Municipal contados do recebimento da notificação, no prazo de:

- I – 2 (dois) úteis em caso de carta convite;
- II – 5 (cinco) dias úteis nas penalidades previstas no art. 6º, I, II, III; e
- III– 10 (dez) dias úteis na penalidade expressa no art. 6º, IV.

§ 2º Apresentado o recurso o Secretário Municipal deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis analisar os pressupostos recursais, manifestando-se sobre eventuais preliminares, podendo reconsiderar a decisão ou remeter os autos ao Prefeito Municipal.

§ 3º Recebido o recurso pelo Prefeito Municipal, este deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, proferir parecer, em que poderá:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

I - corroborar;

II - reformar; ou

III - anular a decisão do Secretário.

§ 4º Em caso de agravamento da decisão o contratado deverá ser notificado para apresentar contrarrazões em 10 (dez) dias a contar do recebimento.

§ 5º Apresentadas as contrarrazões, o Prefeito Municipal deliberará no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

§ 6º O contratado deverá ser notificado formalmente do parecer que analisar as contrarrazões.

Art. 27. Confirmada a aplicação de penalidade o gestor do contrato deverá solicitar a publicação de portaria no Órgão Oficial, realizar as anotações de rotina no cadastro interno e promover o arquivamento do procedimento administrativo.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES RELACIONADAS A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 28. Detectada a prática de conduta prevista no art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, art. 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 ou no Art. 5º e incisos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o pregoeiro ou a Comissão de Licitação deverá documentar os fatos na ata do certame, que precisará conter:

I – a descrição da conduta culpável;

II – a identificação da cláusula legal ou do edital violada, quando for o caso;

III – a penalidade sugerida.

Parágrafo único. Ao final da sessão a autoridade responsável pelo procedimento licitatório deverá:

I - Em caso de advertência, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no Sicaf ou outros sistemas de cadastro de fornecedores, solicitar a abertura de procedimento administrativo individualizado que deverá conter cópia do edital de licitação, da ata da sessão em foi praticado o fato e demais documentos necessários para a instrução do caso; ou



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

II - Em caso de constatação de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme a art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, enviar cópia do edital de licitação, da ata da sessão em foi praticado o fato e demais documentos necessários para a instrução do caso ao Secretário Municipal de Administração, conforme ato regulamentar correspondente.

Art. 29. O procedimento para aplicação de penalidades expressas no art. 27, parágrafo único, incisos I, seguirá as regras definidas no Capítulo II, sendo a Comissão de Instrução e julgamento a autoridade responsável pelos atos procedimentais.

Art. 30. No caso do art. 28, parágrafo único, inciso II, o procedimento será o definido no ato que regulamentar a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO E DAS TAREFAS DE ROTINA

Art. 31. A Comissão de Instrução e Julgamento será constituída através de portaria do Prefeito Municipal, composta por 3 (três) servidores, sendo no mínimo 1 (um) ocupante do cargo de Procurador do Município e 3 (três) suplentes.

§1º O Procurador Municipal será responsável pela presidência da Comissão.

§2º Estará impedido de atuar na Comissão Especial de Instrução e Julgamento o servidor que:

I - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até terceiro grau;

II - esteja litigando judicialmente ou administrativamente com o contratado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

§3º A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve externar o fato, apresentando declaração nos autos do procedimento administrativo, caracterizando a omissão em violação de dever funcional, conforme art. 164, III e IX da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

Art. 32. Compete a Comissão de Instrução e Julgamento:

I - a instrução dos processos e emissão de relatório conclusivo, nos descumprimentos contratuais apenados com sanção de:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- a)** advertência;
 - b)** multa administrativa;
 - c)** multa compensatória;
 - d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - e)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no Sicafe ou outros sistemas de cadastro de fornecedores, prevista na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
 - f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- II – realizar diligências para produção de provas;
- III – notificar servidores e pessoas relacionadas ao contrato para prestar oitiva;
- IV – solicitar documentos mediante ofício;
- V – atuar de forma pedagógica, através da orientação de servidores públicos e pessoas relacionadas ao contrato sobre os procedimentos de contratação, fiscalização e aplicação penalidades administrativas;
- VI – sugerir a emissão de instruções para melhor execução e fiscalização dos contratos administrativos;
- VII – auxiliar na fiscalização dos contratos administrativos da Administração;
- VIII – uniformizar e solidificar as decisões sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 33. A aplicação de sanções ao contratado deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

Parágrafo único. Confirmada a aplicação de penalidades o gestor do contrato deverá:

- I – Informar formalmente a Divisão de Licitações para que proceda a anotação da sanção aplicada, no registro cadastral da contratada, SICAF e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

outros sistemas de fornecedores, devendo lá permanecer para fins de averiguação da moralidade, eficiência, e idoneidade, dos sancionados, em futuros processos licitatórios, ou contratuais, conforme determina o artigo 36, § 2º da lei 8.666 de 21 de julho de 1993; e

II - Comunicar a Secretaria Municipal de Finanças da sanção de multa aplicada, para que seja efetuada o lançamento e consequente constituição do crédito tributário.

Art. 34. O gestor do contrato deverá ainda comunicar a Secretaria Municipal de Finanças para:

I - nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada; e

II - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes decorrentes do contrato.

Art. 35. Nas sanções de multa, após a constituição do crédito tributário, deverá a Secretaria Municipal de Finanças notificar a empresa contratada, para efetuar o seu pagamento.

§ 1º O valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato.

§ 2º O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. As disposições deste Decreto aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 37. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Decreto em dia de expediente na Prefeitura Municipal Telêmaco Borba, salvo para multa administrativa.

Art. 38. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 39. Poderá ser adotada arbitragem para a solução de conflitos originados dos contratos do Município.

Parágrafo único. A adoção da arbitragem deverá ser justificada pela autoridade competente e submetida à aprovação do Procurador-Geral do Município.

Art. 40. Este ato revoga o Decreto nº 11.310, de 15 de julho de 2004 e outras disposições em contrário, sendo que entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se apenas aos certames e contratos firmados após a vigência deste ato.

Art. 41. Para os contratos firmados anteriormente a vigência deste ato, aplica-se o Decreto nº 11.310, de 15 de julho de 2004.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de julho de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

TELÊMACO BORBA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I **ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO**

I - ATRIBUIÇÕES GERENCIAIS:

- deliberar sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- acompanhar o desenvolvimento da execução contratual através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- analisar a conveniência e oportunidade na rescisão do contrato ou proposta de substituição de penalidade.
- manter contato com o preposto ou representante do contratado, durante toda a execução contratual, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações ajustadas.
- não atestar nota fiscal enquanto não cumprido integralmente a obrigação contratada.
- recomendar a aplicação de penalidade administrativa;
- realizar reuniões periódicas com o preposto do contratado, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;
- outras atribuições correlatas.

II - ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;
- anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- armazenar em pasta eletrônica cópia do instrumento contratual e eventuais aditivos, apostilamentos, planilha de custos e formação de preços;
- arquivar relação nominal de todos os funcionários de empresa terceirizada que preste serviço continuado;
- acompanhar a execução de contratos por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - a) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

f) a satisfação do público usuário.

- anotar o histórico de penalidade aplicadas ao contratado;
- manter cópia de todas as correspondências anteriores havidas entre as partes, relacionadas à ocorrência ensejadora da comunicação.





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO II **ATRIBUIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

I - ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA FISCALIZAÇÃO:

- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- acompanhar *in loco* a execução do objeto contratual;
- expedir notificações de vistoria as ocorrências e fazer determinações, bem como as comunicações necessárias à perfeita execução da relação contratual;
- emitir parecer técnico sobre a ocorrência causas supervenientes que não poderiam ser previstas quando na elaboração do termo de referência ou projeto básico;
- determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado;
- fiscalizar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- exigir que a contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços;
- acompanhar os prazos de execução e entrega de material;
- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;
- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais ou substituição do objeto;
- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução ou dos bens a serem adquiridos;
- realizar o recebimento do objeto contratado;
- propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;
- proceder as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto.

II - ATRIBUIÇÕES PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS NAS CONTRATAÇÕES CONTINUADAS

- Exigir a utilização de equipamento de proteção individual (EPI) pelos funcionários da contratada;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas exigir:

A) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

g) realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

- No caso de cooperativas exigir:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

- No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

III - ATRIBUIÇÕES PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- Fiscalizar o uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

- Fiscalizar a automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- Fiscalizar o uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- Fiscalizar o uso de energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- Fiscalizar o uso de sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- Fiscalizar o uso de sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- Fiscalizar o uso de sistema para aproveitamento da água da chuva;
- Fiscalizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- Fiscalizar a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- Fiscalizar o impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Fiscalizar a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- Fiscalizar o emprego de materiais que tenham menor custo ambiental e social nos processos de reutilização, reciclagem e desfazimento;
- Fiscalizar a aquisição de insumos sustentáveis para a execução de serviços pelos contratados;
- Fiscalizar a redução de geração de resíduos sólidos, através da separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva;
- Fiscalizar a utilização de embalagens recicláveis na prestação do serviço;
- Fiscalizar o recolhimento de lâmpadas fluorescentes e pneus de veículos utilizados para prestação dos serviços;
- Fiscalizar a otimização de uso dos sacos plásticos para recolhimento de resíduos e destinação ambientalmente adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Presencial N.º 66/2018

PROTOCOLO N.º 15593/2018

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Camiseta em poliviscose colorida, tamanho adulto com as seguintes especificações mínimas: Modelo unissex; Mangas curtas; Barras das mangas com ribana poliviscose, colorida; Gola em "V", com ribana poliviscose, colorida; O corpo e as mangas da camiseta confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose, fio 30/1 com 165g/m ² ; As bainhas da barra deverão ter 2 cm de largura; As costuras deverão ser feitas em linha 100% poliéster na cor da camiseta; Na manga do lado esquerdo deverá ser serigrafado o brasão do município, medindo 4cm abaixo do ombro, brasão medindo: 08 cm de altura x 06 cm de largura; Na manga do lado direito deverá ser serigrafado Logotipo do setor da Secretaria Municipal de Saúde, medindo: 05 cm de altura x 10 cm de largura; Na parte da frente deverá ser feita serigrafia colorida (6 cores) nas medidas (Cx) 30x45 cm; Na parte de trás, na altura dos ombros, centralizado, deverá ser feita serigrafia colorida (6 cores) nas medidas (Cx): 30x20 cm; Acima das barras frontal e traseira deverá ser serigrafada a identificação do setor. As camisetas deverão ser entregues limpas, íntegras, montadas corretamente com suas costuras perfeitas e deverão ser confeccionadas de tal modo que não apresentem pontos, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A etiqueta de identificação deverá ser em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével na parte interna traseira, contendo razão social, tamanho e composição da malha. As serigrafias serão definidas pelo setor; A cor será definida pelo setor; A camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira com 2 agulhas. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG e EXGG. Conforme Termo de Referência.	UN	10.000,0000	R\$19,87	R\$198.700,00

JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES EPP

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	Camiseta manga curta, com as seguintes especificações mínimas: Com gola polo; Gola na composição: PA 50% Poliéster e 50% Algodão;	UN	2.550,0000	R\$31,18	R\$79.509,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



<p>Abertura na frente com 15 cm de comprimento e 1,8 cm de largura fechado através de 3 botões de massa com 4 furos, na mesma cor da abertura; Na cor :a definir pelo usuário; Camiseta Confeccionada em malha PA 50% Poliéster e 50% Algodão; Com gramatura de 169 g/m², fio 30; As bainhas da barra da camiseta devem ter 2 cm de largura, costuradas na maquina galoneira 2 agulhas; fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque; gola aplicada em overloque; barra do corpo e mangas com 2 cm aplicadas com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster Na barra da manga, deverá conter detalhe em tecido poliviscose (PV 67% Poliéster e 33% Viscose) com gramatura de 160g/m², após o término da manga deverá medir 5mm. Cor: igual a gola; Com 2 recorte lateral na parte frontal, com aplicação de um viés da mesma cor da gola; Na parte traseira da gola deverá ser costurada uma limpeza de gola, com o mesmo tecido do corpo da camiseta, com largura de 1 cm; O Brasão do Município deverá ser bordado na parte frontal, superior, esquerda de quem veste, medindo 6,0 cm de largura / 7,5 cm de altura; O logo da Secretaria Municipal de Educação deverá ser bordado na manga direita; Medindo 10,0 cm de largura / 4,0 cm de altura. A etiqueta de fabricação da peça deverá ser aplicada na parte traseira e conter: Razão Social, CNPJ, composição do tecido, tamanho e modo de conservação. Tamanho a ser definido pelo usuário. Cor a ser definida pelo usuário. Conforme Termo de Referência.</p>				
TOTAL				R\$278.209,00

ITENS FRUSTRADOS
Nenhum Item Frustrado
ITENS DESERTOS
Nenhum Item Deserto

VALOR TOTAL : R\$ 278.209,00

Telêmaco Borba, 19 de julho de 2018.

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Presencial N.º 96/2018

PROCOLO N° 31610/2018

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

H. C. MAROCHI MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Tubo de Concreto Armado, tipo Ponta e Bolsa, de seção circular, para águas pluviais, com Ø 800 mm e comprimento de 1,00 m - Classe PA 1	INFRATECNICA	UN	225,0000	R\$198,00	R\$44.550,00
4	Tubo de Concreto Armado, tipo Ponta e Bolsa, de seção circular, para águas pluviais, com Ø 800 mm e comprimento de 1,00 m - Classe PA 1	INFRATECNICA	UN	75,0000	R\$198,00	R\$14.850,00
7	Tubo de Concreto Simples, tipo Ponta e Bolsa, de seção circular para águas pluviais, com Ø 400 mm e comprimento de 1,50 m - Classe PS2.	INFRATECNICA	UN	400,0000	R\$77,50	R\$31.000,00
8	Tubo de Concreto Armado, tipo Ponta e Bolsa, de seção circular, para águas pluviais, com Ø 1000 mm e comprimento de 1,00 m - Classe PA 1	INFRATECNICA	UN	200,0000	R\$285,50	R\$57.100,00
10	Meio-tubo de Concreto Armado, tipo Ponta e Bolsa, de seção circular, para águas pluviais, com Ø 400 mm e comprimento de 1,00 m - Classe PA 1	INFRATECNICA	UN	500,0000	R\$56,50	R\$28.250,00
12	Meio-fio rebaixado conjugado com sarjeta, 100 cm de comprimento, 14 cm de altura, 13 cm de sarjeta, 12 cm de espessura na aba inferior e 9 cm de espessura na aba superior, conforme Termo de Referência.	INFRATECNICA	UN	1.000,0000	R\$15,90	R\$15.900,00
13	Tubo de Concreto armado, tipo Ponta e Bolsa, de seção circular para águas pluviais, com Ø 1000 mm e comprimento de 1,50 m - Classe PS2	INFRATECNICA	UN	200,0000	R\$305,00	R\$61.000,00
15	Tubo de Concreto Simples, tipo Ponta e Bolsa, de seção circular para águas pluviais, com Ø 600 mm e comprimento de 1,00 m - Classe PS2	INFRATECNICA	UN	300,0000	R\$81,50	R\$24.450,00

ROMA PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA - ME

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	Tubo de Concreto Simples, tipo Ponta e Bolsa, de seção circular para águas pluviais, com Ø 400 mm e comprimento de 1,00 m - Classe PS2	ROMA	UN	1.000,0000	R\$52,40	R\$52.400,00

BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	Tubo de Concreto Armado, tipo Ponta e Bolsa, de seção circular, para águas pluviais, com Ø 1500 mm e comprimento de 1,00 m - Classe PA 1.	BAKK	UN	150,0000	R\$725,00	R\$108.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES



3	Meio-fio conjugado com sarjeta, 100 cm de comprimento, 25 cm de altura, 13 cm de sarjeta, 12 cm de espessura na aba inferior e 9 cm de espessura na aba superior, conforme Termo de Referência.	BAKK	UN	3.750,0000	R\$15,90	R\$59.625,00
5	Tubo de Concreto Armado, tipo Ponta e Bolsa, de seção circular, para águas pluviais, com Ø 1500 mm e comprimento de 1,00 m - Classe PA 1.	BAKK	UN	50,0000	R\$725,00	R\$36.250,00
6	Meio-fio conjugado com sarjeta, 100 cm de comprimento, 25 cm de altura, 13 cm de sarjeta, 12 cm de espessura na aba inferior e 9 cm de espessura na aba superior, conforme Termo de Referência.	BAKK	UN	1.250,0000	R\$15,90	R\$19.875,00
9	Tubo de Concreto armado, tipo Ponta e Bolsa, de seção circular para águas pluviais, com Ø 400 mm e comprimento de 1,50 m - Classe PS2	BAKK	UN	200,0000	R\$79,00	R\$15.800,00
11	Tubo de Concreto armado, tipo Ponta e Bolsa, de seção circular para águas pluviais, com Ø 600 mm e comprimento de 1,50 m - Classe PS2	BAKK	UN	400,0000	R\$111,00	R\$44.400,00
TOTAL						R\$614.200,00

ITENS FRUSTRADOS

Nenhum Item Frustrado

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto

VALOR TOTAL: R\$ 614.200,00

Telêmaco Borba, 20 de julho de 2018.

Prefeito



OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

*Nós queremos
ouvir você!*